

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4377/90 - DRECAP-3 nº 2849/08/90

INTERESSADA : MARIA JOSÉ ALCAZAR GALLI

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares praticados por Secretaria de Escola - Externato Ibirapuera/Capital.

RELATORA : CONSª MARIA BACCHETTO

PARECER CEE Nº 128/91 APROVADO EM 06/02/91.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

1.1 O diretor do Externato Ibirapuera/Capital, 13ª Delegacia de Ensino, DRECAP-3, solicita a convalidação dos atos escolares praticados por Maria José Alcazar Galli, RG. 3930737, secretária de escola, designada dessa Unidade Escolar, no período de 1984 até 1988, com afastamento no período de 1986 a 1987.

1.2 O Sr. Diretor da Escola, através do ofício de fls. 02, datado de 20 de março de 1990, dirigido a este Conselho, informa o seguinte:

1.2.1 Maria José Alcazar Galli exerceu as funções de secretária do estabelecimento nos anos de 1984, 1985, 1987 e 1988, assistida e autorizada pelo então Supervisor, que assinava os certificados e históricos escolares por ela feitos;

1.2.2 Maria José Alcazar Galli "tem formação superior, desde 1976, sendo professora normalista e advogada, inscrita na Ordem dos Advogados, com o nº 100330 e foi considerada com habilidade para exercer o cargo de secretária, segundo a Resolução SE nº 34 de 13/3/78, publicada no D.O. de 14/3/78".

1.3 Em 03 de agosto de 1989, Maria José Alcazar Galli dirige-se à 13ª DE, solicitando autorização provisória para exercer a função de secretária, no Externato Ibirapuera, função essa que ocupa desde 1984, com afastamento durante o período de 1986 a 1987.

1.4 À vista dos documentos apresentados, a 13ª DE concede a autorização solicitada, com validade a partir de 15/9/89, determinando, entretanto, que em relação ao período anterior a essa data se efetue estudo e pronunciamento do Supervisor de Ensino.

1.5 Falando, nos autos, a supervisão de ensino, em 14 de novembro de 1989, após analisar a situação funcional da requerente, pronuncia-se, favoravelmente, à autorização, com efeito retroativo, ou

seja, pela homologação dos atos praticados.

1.6 Em requerimento datado de 20/3/90, orientado pela supervisão de ensino, o Externato Ibirapuera, através de sua direção, encaminha a este Conselho pedido de convalidação dos atos escolares administrativos, praticados pela secretária em referência, no período já mencionado.

1.7 Solicitada a se pronunciar novamente sobre o caso a supervisão de ensino assim o fez, em 10/4/90:

"Em sucessivos despachos já nos manifestamos sobre a matéria.

Em 03 de agosto de 1989, a Delegacia de Ensino da 13ª DE concedeu a autorização nº 41/89, a partir de 15 de setembro de 1989 e, em despacho de 17/11/89, determinou que: "Os atos praticados anteriormente deverão ser objeto de convalidação."

A supervisão de ensino orientou devidamente a Diretora e Mantenedora quem em 20 de março de 1990 dirigiu o apenso ofício ao Conselho Estadual de Educação, requerendo a "convalidação do exercício das funções de Secretária" referente aos anos letivos de 1984, 1985, 1987 e 1988.

Atualmente a interessada, Maria José Alcazar Galli, apesar de devidamente credenciada (autorização 41/89), não mais se encontra no exercício das funções".

1.8 À vista disso, considerando que não tem competência legal para a convalidação dos atos praticados pela secretária de escola, a DE encaminha o protocolado a este Conselho, através da COGSP e do Gabinete do Sr. Secretário da Educação.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Versam os autos sobre pedido de convalidação dos atos escolares praticados por Maria José Alcazar Galli, RG.3930737, no Externato "Ibirapuera"/Capital, no período de 1984, 1985, 1987 e 1988.

2.2 Considerando que:

a) a interessada tem qualificação para exercer o cargo de Secretária de escola, segundo a Resolução SE nº 34 de 13/3/78 (D.O. de 14/3/78);

b) foi-lhe concedida a autorização nº 41/89;

c) as autoridades escolares preopinantes são fa-

voráveis ao pedido solicitado, entendemos que este Conselho poderá convalidar os atos escolares, conforme o solicitado na inicial.

3. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos administrativos escolares praticados por Maria José Alcazar Galli, RG. 3.930737, enquanto secretária de escola no Externato Ibirapuera/Capital, 13ª DE, DRECAP-3, nos anos de 1984, 1985, 1987 e 1988.

São Paulo, CEEG, aos 06 de janeiro de 1991.

a) CONSª MARIA BACCHETTO
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "CARLOS PASQUALE", em 06 de fevereiro de 1991.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente